

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 20080001/2018TP

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, nomeada através da Portaria n.º 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 13 de Setembro de 2018**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|------------------|---|---------------------------------------|
| ANEXO I | - | Projeto Básico/Projeto de Engenharia. |
| ANEXO II | - | Minuta do Contrato. |
| ANEXO III | - | Proposta Padronizada. |
| ANEXO IV | - | Modelo de Declarações/Procuração. |

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- A) CONTRATANTE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico, www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte ; ou que tenham sido declarados inidôneos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de **identificação** de fê pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.6.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

3.6.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.7.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.7.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

3.7.3.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.7.3.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.7.3.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.7.3.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.8.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

3.8.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia eletrônica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

3.8.2.1 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

3.8.2.2 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.8.2.3- O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. 8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 02 (duas) semanas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) propostas que não atendam ao item 4 deste edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.9 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.

5.14 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) preços unitários e/ou globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) propostas que não atendam ao item 4 deste edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

6.3 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , especialmente designado(s).

7.3.1 - O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE , todos os profissionais qualificados na fase de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

habilitação desta licitação, os quais por autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.9 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços é de **02 (duas) semanas**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7.10 -As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

7.12 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 7.12.1** - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.12.2** - lentidão na execução dos serviços, levando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.12.3** - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.12.4** - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.12.5** - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte ;
- 7.12.6** - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.12.7** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.12.8** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12.9** - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.12.10** - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.12.11** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 7.12.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.12.13** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte , decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.12.14** - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.16 - É facultada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.18 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.511.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.054, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/ AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.055, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.

9.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Serviço Autônomo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.4 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

10.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

11 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

11.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios de publicações oficiais do município.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Superintendente do SAAE.

13.9 - DAS MULTAS

13.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

13.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

13.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

13.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

13.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

13.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

13.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

13.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

13.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.14.1 - advertência;

13.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

13.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, sito na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, através do fone (88) 3423.4200, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h30min às 12h00min.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

LIMOEIRO DO NORTE /CE, 22 de agosto de 2018.


Maurilo Maia de Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de subestações aéreas, tendo em vista o aumento da demanda de carga da ampliação da estação de tratamento de água na localidade de Manoel Conrado e na Sede do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O Valor Global estimado da presente licitação é de R\$ 53.817,20 (cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, COM TRANSFORMADOR, SENDO A ENERGIA UTILIZADA PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MANOEL CONRADO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$ 33.738,50 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
2.	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SEM TRANSFORMADOR, SENDO A ENERGIA UTILIZADA PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$ 20.078,70 (vinte mil, setenta e oito reais e setenta centavos).
VALOR R\$		R\$ 53.817,20 (cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados no prazo de 02(duas) semanas, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

4.2 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Engenheiro Civil Sr. João Paulo Silveira Maia – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas.

4.3 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até (03) três dias antes da data do término do prazo de execução.

4.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.6.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.6.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.6.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.6.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.7.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

5.7.3.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

5.7.3.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.7.3.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.7.3.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

5.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.8.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação;

5.8.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia eletrônica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

5.8.2.1 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

5.8.2.2 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.8.2.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

5.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. 8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

5.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02(duas) semanas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

6.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte para o item.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.

c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

g) propostas que não atendam ao item 6 deste projeto básico.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

8.1 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

8.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues a CONTRATANTE. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- cópia da ART ou RRT da obra;
- cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.3 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.511.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.054, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/ AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.055, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

11 - FISCAL DO CONTRATO:

11.1 - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. João Paulo Silveira Maia - Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela UNIDADE Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

12.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

13 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 - O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita para a subestação e demais equipamentos, dentro da validade da garantia;

13.2 - O prazo mínimo de garantia aceito pela autarquia SAAE LIMOEIRO DO NORTE é de 12(doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

13.3 - A garantia e assistência técnica prestada à subestação e demais equipamentos deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do contratante.

13.4 - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde o equipamento encontra-se instalado, atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 12(doze) horas, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. Verificada a impossibilidade de reparo da subestação e demais acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada.

13.5. Em caso de inoperância dos equipamentos por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada fica obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

13.6. Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o contratante poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

13.7. Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.8. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da contratante, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pelo contratado e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte da contratante.

13.9. Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do contratado.

13.10. Após o término do prazo de garantia o contratado deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

Elaborado e Aprovado por:

**Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Francisco Valdo Freitas de Lemos**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.625.932/0001-79 e CGF sob o n.º 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE – Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o N.º **20080001/2018TP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **02 (duas) semanas**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária: **AÇÃO: 17.511.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.054, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/ AÇÃO: 17.512.1702, PROJETO ATIVIDADE: 1.055, FONTES 033, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. João Paulo Silveira Maia – Engenheiro Civil, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte -CE, de de

CONTRATANTE:
<SUPERINTENDENTE>



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte .

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 20080001/2018TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, COM TRANSFORMADOR, SENDO A ENERGIA UTILIZADA PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MANOEL CONRADO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	
2.	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SEM TRANSFORMADOR, SENDO A ENERGIA UTILIZADA PARA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	
VALOR R\$		



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR GLOBAL: R\$

Prazo de execução dos serviços: 02 (duas) semanas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Apresentar junto a proposta de preços, orçamento e cronograma, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte /CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP** ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte /CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO

ESTADO DO CEAR 
SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE LIMOEIRO
DO NORTE
AVISO DE LICITA O
TOMADA DE PRE OS N  20080001/2018TP

Aviso de Licita o – **Tomada de Pre os n  20080001/2018TP**
– Abertura: **13 de setembro de 2018,  s 09h00min.**
Julgamento: Menor Pre o Global. Objeto: **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALA O DE 02 (DUAS) SUBESTA OES A REAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DO MUNIC PIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO B SICO.** Informa es: Av. Dom Aureliano Matos, N  1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200. Limoeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2018. Maurilo Maia de Freitas - Presidente da Comiss o Permanente de Licita o.

A SER PUBLICADO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018

JORNAL O POVO

DI RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR  – DOE/CE

DIARIO OFICIAL DE LIMOEIRO - DOM



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.



ANO II - Nº 336, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 247 - SEGEF, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03/09/2018, à servidora ROSANA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 351/17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 21 de agosto de 2018. Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.

PORTARIA Nº 248 - SEGEF, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03/09/2018, à servidora CLARA MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Dentista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 44617-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 21 de agosto de 2018. Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.2704-002 SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a DECISÃO do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, no bojo do processo acima indicado. A íntegra da DECISÃO encontra-se disponível para acesso e averiguação dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte/Ceará, em dias úteis, nos horários de 08h00min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios). Limoeiro do Norte/CE, 21 de Agosto de 2018 - FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA - Presidente da Comissão de Licitações e Pregões.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 20080001/2018TP - Abertura: 13 de setembro de 2018, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Ob-

jeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200, Limoeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2018. Maurilo Maia de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente por
DANIEL DA SILVA FREITAS:03535777313
Data: 2018-08-22 09:58:
15

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 20080001/2018TP – Abertura: 13 de setembro de 2018, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.** Informações: Rua dos Escrivães - Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200. Limoeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2018. Maurilo Maia da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª. Emissão Pública de Debêntures Simples **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **12/01/2018** às **10:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinatura apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Felipe Figueiredo Celidônio**; Secretário: **Gustavo Corbecini Morais**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** Da não declaração do vencimento antecipado da emissão, tendo em vista a alteração do controle acionário da Power; **b)** Inclusão da Flexnet no rol dos fiadores da emissão; **c)** autorização do agente Fiduciário, tomar posse de providências estritamente necessárias para cumprimento das deliberações aprovadas. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 5079148, em **12/03/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª. Emissão Debêntures Simples **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **19/04/2018** às **15:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Felipe Figueiredo Celidônio**; Secretário: **Gustavo Corbecini Morais**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** A alteração do cronograma de pagamento a fim de postergar a data de pagamento da primeira parcela de amortização do principal das Debêntures, ficando as demais datas de pagamento inalteradas; **b)** Autorização para o agente Fiduciário, celebrar instrumento de aditamento à Escritura. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5139522**, em **07/05/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª. Emissão Debêntures Simples **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **22/06/2018** às **10:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Felipe Figueiredo Celidônio**; Secretário: **Gustavo Corbecini Morais**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** A liberação da baixa integral da garantia de cessão fiduciária, tendo por pressuposto a realização do resgate antecipado compulsório da totalidade das debêntures, sem prejuízo do prazo previsto, reservando-se ao debenturista ao direito de exigir de constituição uma nova garantia, comparecendo a assembleia geral, a companhia e os fiadores declarando para todos os fins e efeitos de direito sua ciência e concordância a respeito; **b)** autorização para o agente fiduciário celebrar o termo de liberação e baixa de garantia referente a liberação da cessão fiduciária. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5161230**, em **11/07/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª. Emissão Debêntures Simples **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **19/04/2018** às **14:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Felipe Figueiredo Celidônio**; Secretário: **Gustavo Corbecini Morais**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** A alteração do cronograma de pagamento a fim de postergar a data de pagamento da primeira parcela de amortização do principal das Debêntures, ficando as demais datas de pagamento inalteradas; **b)** Autorização para o agente Fiduciário, celebrar instrumento de aditamento à Escritura. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5139523**, em **07/05/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral. **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **30/05/2018** às **10:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Juliana Matos de Freitas**; Secretária: **Eveline Teixeira de Freitas**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** Da realização do resgate antecipado total das debêntures 5ª. Emissão ocorra antes do prazo de 18 meses previsto na cláusula 5.15 do instrumento Particular de Debêntures; **b)** Autorização dos diretores da companhia para praticar todos os atos necessários a efetivação das deliberações. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5153182** em **14/06/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª. Emissão de Debêntures Simples **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **22/06/2018** às **11:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **Felipe Figueiredo Celidônio**; Secretário: **Gustavo Corbecini Morais**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** A liberação da baixa integral da garantia de cessão fiduciária, tendo por pressuposto a realização do resgate antecipado compulsório da totalidade das debêntures, sem prejuízo do prazo previsto, reservando-se ao debenturista ao direito de exigir de constituição uma nova garantia, comparecendo a assembleia geral, a companhia e os fiadores declarando para todos os fins e efeitos de direito sua ciência e concordância a respeito; **b)** Aprovada a autorização para o agente Fiduciário celebrar o termo de liberação e baixa de quantidade referente a liberação da cessão fiduciária. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **5161231**, em **11/07/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. - CNPJ 02.732.968/0001-38 - Extrato da Ata da Assembleia Geral. **LOCAL E HORA** – Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100 Salas 301 a 314, bairro Farias Brito, CEP 60325-000, em Fortaleza - Ceará, no dia **16/01/2018** às **09:00** horas. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: **José Pires de Oliveira Neto**; Secretária: **Regina Márcia Torres Nogueira de Alencar**. **DELIBERAÇÕES:** Aprovações: **a)** Da celebração do Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Simples; **b)** Exclusão de José Marcelo Matos de Freitas Filho na qualidade de coobrigado e devedor solidário; **c)** Alteração da redação da Cláusula 9.2, 10.2 e redação do Anexo D – Termo de Conformidade; **d)** Celebração do 5º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de direitos creditórios, ainda a alteração do anexo 11 ao Contrato de Cessão; **e)** Autorização dos diretores da companhia a praticar os atos necessários a efetivação da deliberação. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **5132903**, em **16/04/2018**. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Secretaria de Finanças e Planejamento. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, torna público a aprovação e publicação da Lei Complementar nº 40, de 02 de abril de 2018, que altera e consolida o Código Tributário do Município de Eusébio e dá outras providências. A íntegra do Novo Código Tributário de Eusébio está disponibilizada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Eusébio e da Câmara Municipal de Eusébio, respectivamente (<http://eusebio.ce.gov.br/codigo-tributario-do-eusebio/> e www.cmeusebio.ce.gov.br/).





5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS.

ESTADO DO CEARÁ – SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.08.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Unidade nº 2018.08.08.1, do tipo presencial, onde se lê, na 04 de Agosto de 2018, leia-se, 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodoro Leite, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.saaecrato.com.br Crato/CE – 21 de agosto de 2018. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público que foi concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.08.07.1. Empresa vencedora: MANUPACOM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELL vencedora no item 01, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A referida empresa foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. Aurora/CE, 21 de agosto de 2018. Aclé Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20080001/2018TP - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 20080001/2018TP – Abertura: 13 de setembro de 2018, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA EM 13,8 KV, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP), CONFORME PROJETO BÁSICO.** Informações: Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200. Limoeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2018. Maurílio Maia de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE CONVOCAÇÃO
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018. ORIGEM: COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - CEPPI/GAB/PREF. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, CONFORME CONVENIO Nº 821135/2015-SNJ/PR FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que em 22 de Agosto de 2018 a 05 de Setembro de 2018 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de Setembro de 2018, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 05 de Setembro de 2018 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.
Fortaleza-CE, 21 de Agosto de 2018.
Renata Garcia Jerônimo Lima
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE CONVOCAÇÃO
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2018. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E EM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. DO TIPO: MENOR PREÇO. DO REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que em 22 de Agosto de 2018 a 05 de Setembro de 2018 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de Setembro de 2018, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 05 de Setembro de 2018 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.
Fortaleza-CE, 21 de Agosto de 2018.
Romero Ramon Holanda Lima Marinho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 2ª LEILÃO
Pelo presente edital, por estar(em) em lugar incerto e não sabido, ficam(notificad)is o(s) Sr(s). **MARIA NILA BRANDÃO MESQUITA BRASILEIRA** de que o 2º e último Público Leilão do imóvel, sito à AV. JOSE BASTOS, Nº 4800, APT 102, BLOCO C (CONJUNTO HABITACIONAL COFFEE) - COUTO FERNANDES, será realizado no dia 24/08/2018 às 10:10 no MONTE NEGRO LEILÕES - RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA - CE, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamento Complementar, para o pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por se acharem vendidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contratado 800310000554, relativo ao imóvel acima descrito, e cuja hipoteca encontra-se inscrita no 3 Ofício do Registro Geral de Imóveis de FORTALEZA, em 26/05/1999, sob nº R.05 e matrícula nº 33.120, às fls., no livro.
DANIELA DE SOUZA CASTELO
Leilão Público Oficial
RUA ADEMAR PAULA Nº 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO
CASTELÃO - 60150-150 - FORTALEZA/CE

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE CONVOCAÇÃO
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, INTERNADOS NOS HOSPÍTAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO. DO TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que em 22 de Agosto de 2018 a 05 de Setembro de 2018 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de Setembro de 2018, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 05 de Setembro de 2018 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.
Fortaleza-CE, 21 de Agosto de 2018.
Carlos Henrique Rocha Almeida
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **GOVERNO FEDERAL**
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2018
**OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS PARA O SERVIÇO DE UROLOGIA E TRANSPLANTE RENAL, TAIS COMO, TESOURA 18 CM, TESOURA DIETRICH 6º, PINÇA DE DISSÊÇÃO DIETRICH, EVACUADOR DE ELLIK, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANDÍDIO – HUWC, UASG 150244 E DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND – MEAC, UASG 150246, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EDITAL: 22/08/2018 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2018 ÀS 10:00h (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
FÁTIMA DAS CHAGAS RIBEIRO
Pregoeira Oficial dos HUs da UFC/EBSERH
Unidade de Licitações
(85) 3452.3477**

CARTÓRIO MACIEL
2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pacajus/CE
CYNTHIA ATHAYDE MACIEL SANTOS
Tribunali
RITA CARLA ATHAYDE MACIEL TARARAH
Substituto
GR. CARLO CARBONARI TARARAH
Substituto
ERIKKA RAELLA ATHAYDE MACIEL BORTULLA
Substituto
Licenciado Autorizado
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de PACAJUS/CE, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CE, INTIMA O(A) Senhor(a) **ANTONIO DEYVO MEDEIROS DE FREITAS**, CPF 006.535.543-11 residente na Rua Avenida A Nº 330 Bairro Pedra Branca, Pacajus/CE, referente o Contrato nº 844441220127-6 firmado em 13/04/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob na MATRÍCULA nº 11.765, registro R-03-11765 referente ao imóvel situado na Rua Avenida A Nº 330 Bairro Pedra Branca, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS; em virtude do(s) mes(m)is se encontrar(em) em local incerto e não sabido, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimad(is), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, eleve os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, §1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Srs. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da **CONSORCIADA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CE**. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado os seus devidos débitos.
Pacajus, 08 de Agosto de 2018
CYNTHIA ATHAYDE MACIEL SANTOS
Oficial(ia) Registrador(a)

Prefeitura de Fortaleza
INFORMATIVO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. DO TIPO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO AQUI, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na publicação do AVISO DE CONVOCAÇÃO do(a) referid(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018, publicado no dia 21 de Agosto de 2018, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Circulação Local e Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial do União (DOU), onde ocorreram atenuias, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO para conhecimento, nos mesmos meios de publicidade, que: **ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3105 1155 | CPL.
Fortaleza-CE, 21 de Agosto de 2018.
Romero Ramon Holanda Lima Marinho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
5ª Vara Cível
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690.
Fone: (85) 3492 8272, Fortaleza-CE - E-mail: for5civel@tjce.jus.br Fortaleza
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo nº: 0192918-64.2015.8.06.0001
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Responsabilidade Civil
Requerente: Clayton Farias Torres - Me
Requerido: F1 Comércio de Veículos Ltda e outro
Valor da Causa: R\$ 142.000,00
O(A) Dr(a). José Coutinho Tomaz Filho, Juiz(a) de Direito 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, por nomeação legal, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO vier(em) do dele conhecimento tiverem, que por parte de **CLAYTON FARIAS TORRES - ME**, foi proposta uma ação de **OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, contra **F1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.600.918/0001-50, dada como sediada à Av. Washington Soares, 2.100, loja 19, Edson Queiroz, e **NOSSA MOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.898.300/0001-28, dada como sede à Av. Imperador, 1.676, Centro, e como a requerida, **F1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, acima qualificada não foi localizada em seu endereço, através de Oficial de Justiça, deduzindo-se que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica a mesma, desde já, **CITADA** através deste EDITAL, do inteiro teor da presente ação, com a advertência de que, não havendo contestação no prazo de quinze (15) dias, a contar do término do prazo deste edital, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial. **CUMPRADA**, Fortaleza/CE, em 26 de junho de 2018. Eu, Zairton Fernandes Rebouças – Técnico Judiciário, mat. 20067/3, o digitei.
José Coutinho Tomaz Filho
Juiz
Assinado Por Certificação Digital

PROGRAMA
DEBATES DO POVO
PLINIO BORTOLOTTI
SEGUNDA A SEXTA | 11H AS 12H
OPOVO CBN